

Laudo contábil sobre causas da falência **(art. 186, §1º da Lei 11.101/2005)**

Objeto: Autos de falência de n. 0006047-30.2022.8.16.0185

Falida: Rental Coins Tecnologia da Informação LTDA

Documentos apresentados: Balancetes e DREs 2020, 2021 e 2022.

I. RESUMO DAS DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO

Descrição	PERÍODO		
	2020	2021	2022
	Valor	Valor	Valor
Receita Bruta	R\$ 9.724.639,37	R\$ 1.991.004,63	R\$ 315,73
Deduções	-R\$ 225.526,51	-R\$ 187.604,76	R\$ 26,87
Impostos s/ venda	R\$ 225.465,51	R\$ 187.604,76	-R\$ 26,87
Depreciação	R\$ 61,00	R\$ -	R\$ -
Receita Líquida	R\$ 9.499.112,86	R\$ 1.803.399,87	R\$ 342,60
Custo do Serviço Prestado	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Lucro Bruto	R\$ 9.499.112,86	R\$ 1.803.399,87	R\$ 342,60
Despesas	-R\$ 44.080.382,06	-R\$ 291.706.321,26	-R\$ 789.839,30
Aluguel de moedas	R\$ 41.067.312,42	R\$ 276.100.090,24	R\$ 394.919,65
Serviço Prestados PJ	R\$ 2.990.650,84	R\$ 15.049.357,60	R\$ 394.694,65
Administrativas	R\$ 22.418,80	R\$ 556.873,42	R\$ 225,00
Resultado Operacional	-R\$ 34.581.269,20	-R\$ 289.902.921,39	-R\$ 789.496,70
Resultado Financeiro	-R\$ 13.972,55	-R\$ 95.832,84	R\$ -
Receita Financeira	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Despesa Financeira	-R\$ 13.972,55	-R\$ 95.832,84	R\$ -
Resultado antes dos tributos	-R\$ 34.595.241,75	-R\$ 289.998.754,23	-R\$ 789.496,70
Tributos	R\$ -	-R\$ 1.597.471,01	R\$ -
Resultado do exercício	-R\$ 34.595.241,75	-R\$ 291.596.225,24	-R\$ 789.496,70

Destaca-se:

1. Não há registros contábeis hábeis a afirmar que os lançamentos a qualquer título (especialmente os de despesas), tenham representado efetiva *saída de caixa*;
2. As **despesas** registradas, em sua maioria, decorrem do "aluguel de moedas" que seriam as remunerações que a empresa deveria pagar aos clientes a este título. Porém, como já se disse, não há evidência contábil de que os desembolsos a este título tenham efetivamente ocorrido;



3. Historicamente a empresa jamais gerou receita compatível com as despesas.
4. Ainda que afastada a “despesa” com pagamento de locação de criptoativos, as demais despesas operacionais também superam *em muito* as receitas percebidas. A esse respeito observa-se despesa de natureza administrativa de R\$ 15 milhões em 2021 contra receitas de apenas R\$ 2 milhões, aproximadamente.
5. Tratando-se a locação de moedas, hipoteticamente, do serviço prestado pela empresa, seu lançamento como *custo* aparentemente atenderia de maneira mais adequada aos preceitos da contabilidade. Este fato por si só não representa alteração grave na escrita, mas causa distorção na leitura dos números, a saber:

As despesas medem a saída de ativos incorrida para gerar receitas. O custo dos produtos vendidos ou custo das mercadorias vendidas (uma despesa) mede o custo dos estoques vendidos aos clientes. Para uma empresa de serviços, este item, chamado custo dos serviços prestados, mede o custo de prover os serviços. As despesas comerciais e administrativas medem o custo da atividade de vender (por exemplo, comissões de vendedores) e dos serviços gerais administrativos usufruídos no período. Uma despesa significa que um ativo decresce ou que um passivo cresce. O valor da despesa corresponde à diminuição do ativo ou ao aumento do passivo¹.

6. Tendo em vista a inexistência de receita gerada no último exercício, os prejuízos se acumularam e ainda não há indicativos de percepção de receita futura, capaz de cobrir as despesas.
7. Os prejuízos sequencialmente observados foram lançados nos balanços, como se verá adiante.

II. RESUMO DOS BALANÇOS



¹ WEIL, Roman L. ; SCHIPPER, Katherine, FRANCIS, Jennifer. Contabilidade financeira: uma introdução aos conceitos, métodos e práticas. São Paulo: CENGAGE, 2016, pp. 17-8.



2020		2021		2022	
Conta	Valor	Conta	Valor	Conta	Valor
1. ATIVO	R\$ 64.582.710,92	1. ATIVO	R\$ 622.685.037,86	1. ATIVO	R\$ 622.685.335,04
1.1. CIRCULANTE	R\$ 64.582.710,92	1.1. CIRCULANTE	R\$ 622.679.505,99	1.1. CIRCULANTE	R\$ 622.679.803,17
1.1.1. DISPONÍVEL	R\$ 847.199,27	1.1.1. DISPONÍVEL	R\$ 38.267.842,36	1.1.1. DISPONÍVEL	R\$ 38.268.131,22
1.1.2. CONTAS A RECEBER	R\$ 63.735.511,65	1.1.2. CONTAS A RECEBER	R\$ 584.411.663,63	1.1.2. CONTAS A RECEBER	R\$ 584.411.671,95
1.1.2.1. ADIANTAMENTOS	R\$ 15.035.511,65	1.1.2.1. ADIANTAMENTOS	R\$ 532.375.485,21	1.1.2.1. ADIANTAMENTOS	R\$ 532.375.485,21
1.1.2.2. CRÉDITOS DE CAPITAL	R\$ 48.700.000,00	1.1.2.2. CRÉDITOS DE CAPITAL	R\$ 48.700.000,00	1.1.2.2. CRÉDITOS DE CAPITAL	R\$ 48.700.000,00
1.2. NÃO CIRCULANTE	R\$ -	1.1.2.3. IMP. A RECUP	R\$ 581.569,62	1.1.2.3. IMP. A RECUP	R\$ 581.577,94
1.3. N/D	R\$ -	1.1.2.4. CLIENTES	R\$ 2.754.608,80	1.1.2.4. CLIENTES	R\$ 2.754.608,80
1.4. N/D	R\$ -	1.2. NÃO CIRCULANTE	R\$ 5.531,87	1.2. NÃO CIRCULANTE	R\$ 5.531,87
2. PASSIVO	R\$ 64.582.710,92	2. PASSIVO	R\$ 622.685.037,86	2. PASSIVO	R\$ 622.685.335,04
2.1. CIRCULANTE	R\$ 9.143.513,28	2.1. CIRCULANTE	R\$ 394.104.077,33	2.1. CIRCULANTE	R\$ 394.499.042,28
2.1.1. FORNECEDORES	R\$ 89.689,29	2.1.1. FORNECEDORES	-R\$ 2.699.257,81	2.1.1. FORNECEDORES	-R\$ 2.304.878,16
2.1.2. EMPRÉSTIMOS	R\$ 1.170.482,42	2.1.2. EMPRÉSTIMOS	R\$ 920.372,70	2.1.2. EMPRÉSTIMOS	R\$ 920.372,70
2.1.3. OBRIG TRIBUTÁRIAS	R\$ 7.218.946,53	2.1.3. OBRIG TRIBUTÁRIAS	R\$ 46.705.179,80	2.1.3. OBRIG TRIBUTÁRIAS	R\$ 46.705.202,91
2.1.4. PROVISÕES	R\$ 664.395,04	2.1.4. PROVISÕES	R\$ 2.285.182,58	2.1.4. PROVISÕES	R\$ 2.285.744,77
2.1.5. CONTAS A PG		2.1.5. CONTAS A PG	R\$ 346.892.600,06	2.1.5. CONTAS A PG	R\$ 346.892.600,06
2.2. NÃO CIRCULANTE	R\$ 42.383.340,26	2.2. NÃO CIRCULANTE	R\$ 507.121.328,39	2.2. NÃO CIRCULANTE	R\$ 507.121.328,39
2.2.1. APORTES DE CAPITAL	R\$ 42.383.340,26	2.2.1. APORTES DE CAPITAL	R\$ 507.121.328,39	2.2.1. APORTES DE CAPITAL	R\$ 507.121.328,39
CAPITAL SOCIAL	R\$ 50.000.000,00	CAPITAL SOCIAL	R\$ 50.000.000,00	CAPITAL SOCIAL	R\$ 50.000.000,00
PL	R\$ 13.055.857,38	PL	-R\$ 278.540.367,86	PL	-R\$ 278.540.367,86
PREJUÍZOS ACUMULADOS	-R\$ 36.944.142,62	PREJUÍZOS ACUMULADOS	-R\$ 328.540.367,86	PREJUÍZOS ACUMULADOS	-R\$ 328.935.035,63

Destaca-se:

1. Nas empresas de prestação de serviços a conta de maior relevância para identificação dos ativos é a de *Clientes* que identifica os valores que a empresa possui a receber em razão dos serviços prestados. Na Rental Coins, as contas a receber de clientes em 2020 não possuíam qualquer valor. Já em 2022, referida conta registrava apenas R\$ 2,7 milhões, porém o valor total do ativo registrado (também em 2022), é de R\$ 620 milhões. Esta informação é importante porque, a rigor, o crescimento do ativo não tem origem em *recebimentos de clientes*, como adiante se explica.
2. Os demais "ativos" relacionados no Balanço são representados por *adiantamentos* feitos para as demais empresas do próprio grupo. Observe-se, como pondera o Prof. ELISEU MARTINS, que os adiantamentos não são recursos de livre uso, mas são recursos que idealmente serão restituídos. Lê-se:

Adiantamentos a Terceiros

Inclui entrega de numerário a terceiros, mas sem vinculação específica ao fornecimento de bens, produtos ou serviços predeterminados. É o caso da entrega de dinheiro na forma de conta corrente a ser saldada, ou pelo fornecimento citado, ou pela devolução².



² GELBKE, E. R.; SANTOS, A.; IUDÍCIBUS, S.; MARTINS, E. Manual de contabilidade societária: aplicável a todas as sociedades de acordo com as normas internacionais e do CPC. São Paulo: FINECAFI/ATLAS, 2018, 3ª ed, p. 323. [sem grifos no original]



3. Com efeito, não há indicação de quais seriam as hipóteses de performance e eventual devolução destes adiantamentos, tampouco os critérios de juros, correções e parcelamento.
4. E a referida conta de *adiantamentos* só fez aumentar no período, não havendo registro de redução operada, de maneira que seria recomendável que o Balanço contivesse previsão sobre a liquidação duvidosa destes "ativos", como recomenda, novamente, o Prof. ELISEU MARTINS:

A perda estimada com créditos de liquidação duvidosa deve ser classificada após as contas que têm natureza de crédito.

(...)

*Tornam-se assim mais importantes a análise individualizada de sua composição e as perspectivas de cobrança. Entre as **contas mencionadas, as mais sujeitas a perdas por crédito de liquidação duvidosa** são as Contas a Receber, Títulos a Receber e **Adiantamentos a Terceiros**. Os créditos de acionistas, diretores, coligadas e controladas também devem ser considerados, apesar de, normalmente, serem mais difíceis de sofrer perdas. A perda estimada pode ser constituída a débito de despesas pela diferença entre o saldo já existente e o novo valor necessário, ou pela reversão da anterior e constituição pelo novo valor identificado, sendo **relevante que a evidenciação da composição da perda estimada seja apresentada em nota explicativa para melhor explicação ao usuário**³.*

5. Uma vez não identificados detalhes sobre a efetividade e probabilidade de que tais ativos um dia possam gerar valor à empresa, a perda destes ativos é de ser presumida;
6. O objeto social da empresa (6ª alteração do CS) é de *atividades de consultoria em gestão empresarial, intermediação e custódia, corretagem e custódia de criptoativos*. Com efeito, não há no ativo qualquer criptoativo registrado, seja como "estoque" ou "bens para investimento". Apesar da atividade principal ser a de *consultoria, intermediação e custódia* de criptoativos, há notícia de que alguns credores transferiram em favor da FALIDA moedas digitais renomadas (BITCOIN, ETHEREUM), as quais, uma vez existentes, deveriam estar registradas no ativo da empresa.
7. Outra conta que compõe o Ativo é denominada "créditos de capital", integrante do "contas a receber". Os valores são de R\$ 48 milhões. Entretanto, não há indicativos de que as pessoas que seriam detentoras da contrapartida do "crédito de capital" tenham de fato a perspectiva de figurar como sócias da empresa ou



³ GELBKE, E. R.; SANTOS, A.; IUDÍCIBUS, S; MARTINS, E. Manual de contabilidade societária: aplicável a todas as sociedades de acordo com as normas internacionais e do CPC. São Paulo: FINECAFI/ATLAS, 2018, 3ª ed, p. 324. [sem grifos no original]



mesmo acionistas numa eventual abertura de capital, vez que não foram divulgadas notas explicativas do Balanço⁴.

8. Por outro lado, o valor é bastante próximo das quantias indicadas no passivo como "aportes de capital" (R\$ 42 MM em 2020), o que indica que, a rigor, tais contas serviram apenas como contrapartida uma da outra, visando agregar informações ao balanço;
9. Nos anos seguintes a conta "aportes de capital" se eleva para R\$ 507 milhões, novamente sem qualquer detalhamento sobre a exigibilidade e prazo de devolução.
10. Rememore-se que o ativo circulante possui cerca de R\$ 500 milhões lançados como recebíveis de terceiros – os terceiros não são outros senão as empresas do próprio grupo, não havendo evidências de que houvesse a efetiva possibilidade de recebimento destes valores. Em contrapartida, os passivos são também de aproximadamente R\$ 500 milhões, os quais deveriam ser restituídos àqueles que "aportaram capital" na Rental Coins.
11. Ainda que incompleta e incongruente a contabilidade, pela simples leitura destas contas fica evidente que os tais "aportes de capital" foram divididos entre as empresas do Grupo, com destinação desconhecida dos recursos financeiros obtidos. Nestas condições, é seguro afirmar que a conta passiva "aportes de capital" está descoberta, uma vez que não há ativos líquidos e suficientes em quantia equivalente.
12. O prejuízo se acumula ano após ano porque não há atividade geradora de receitas, como já se observou da leitura do DRE.

⁴ Art. 176, §5º da Lei 6.404/1976.



Conclusão. Feitos estes exames, conclui-se, do ponto de vista contábil, que são **razões da falência:** a inexistência de geração de receitas compatíveis com as despesas apuradas; a geração de despesas sem perspectiva de curto prazo de geração de outras receitas, a distribuição dos recursos de terceiros como ativos líquidos em favor de todo o grupo econômico, a inexistência de registro de ativos fixos ou estoques e a geração sistemática de prejuízo com corrosão completa do patrimônio líquido.

Ressalva. O presente exame não se refere à escrituração completa da empresa, posto que não fornecida, limitando-se à análise dos Balanços Patrimoniais e DREs de 2020, 2021 e 2022. Igualmente não foi possível executar a conciliação dos lançamentos com extratos bancários e outros documentos, posto que não disponíveis para consulta.

Curitiba, outubro de 2023.


Allan Lukas Jucovski
CRC/PR 040.164/O-3

